

7.3.1. Os links também permanecerão disponíveis no sítio eletrônico do Museu da Cidade de São Paulo: www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br.

7.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Currículo completo e atualizado dos profissionais envolvidos no projeto apresentado, contendo formação ou atuação na área de fotografia e audiovisual, bem como da participação no grupo, entidade, coletivo cultural, cooperativa ou associação com objeto social compatível.

b) Caso possua, documentos com materiais de imprensa e outros materiais relacionados a qualificação, a trajetória e atuação do grupo, entidade, coletivo cultural, cooperativa ou associação;

c) Projeto em texto de até 2 (duas) laudas justificando a participação no edital e na categoria pela qual optou, bem como apresentando o projeto.

d) Declaração de que o proponente ou seu representante não é funcionário público e aceita das condições do Edital preenchido e assinado. (Anexo 01) faltam as declarações gerais (vide anexo III do edital do concurso de monumentos)

7.5. Além dos documentos elencados no item 7.4, todos os proponentes deverão apresentar para contratação os seguintes documentos representados pela pessoa jurídica/empresa ou pessoa física no formato PDF:

PESSOA JURÍDICA OU EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS

a) atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto, com respectivas alterações) e última ata de eleição da diretoria em vigor

b) para empresários individuais, requerimento de inscrição na Junta Comercial ou certificado de MEI;

c) RG e CPF do representante legal;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ - Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM - Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

f) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN - Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

h) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

i) Certidão de Regularidade perante o FGTS - Link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/GFCFCriteriosPesquisa.asp>

j) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (Anexo 02);

k) Comprovante de residência de todos os profissionais envolvidos no projeto;

l) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica.

PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF - Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM - Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>;

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (Anexo 02);

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários - Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

h) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN - Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntalnter/informanicertidao.asp?tipo=2>;

k) Comprovante de conta corrente;

l) Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

7.6 As certidões exigidas precisam estar dentro da validade no ato da inscrição e da contratação. Caso contrário, o proponente não poderá ser contratado, cabendo à Comissão nomear outro proponente dentre os inscritos para substituí-lo, de acordo com os critérios de avaliação e a pontuação obtida.

7.7 Os grupos artísticos sem personalidade jurídica deverão apresentar os documentos gerais e os relativos às pessoas físicas de todos os participantes, assim como ato contendo a indicação do líder do grupo.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

8.2. A Comissão de Análise será composta por 5 (cinco) funcionários do Museu da Cidade de São Paulo.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar do presente concurso enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

8.3.1. E dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 8.3.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1. A Comissão realizará análise objetiva das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital.

9.2. Os critérios de avaliação aplicados pela Comissão de Análise levarão em consideração o interesse público das diretrizes do projeto a partir da pontuação dos itens elencados abaixo:

Descrição do critério de análise	Pontos
Obra proposta no projeto nunca publicada em meios oficiais como livros, catálogos, 01 a 03 revistas e exposições.	01 a 03
Congruência com a linha de pesquisa (listados no item 2.2.);	01 a 03
Projetos que foram entregues seguindo os critérios especificados nos itens 4. e 01 a 03 5. - Modalidade;	01 a 03
Materiais do proponente que comprovem experiência no campo da fotografia ou 01 a 03 audiovisual;	01 a 03
Proponentes que residam nas zonas com alto índice de vulnerabilidade social indica- dos no item 10.3 e Anexo 03;	01 a 03
Atuação do proponente, grupo, entidade, coletivo, cooperativas ou associação no 01 a 03 campo da fotografia e do audiovisual.	01 a 03

9.3. A análise realizada pela Comissão na etapa da possível contratação substituirá o parecer da Comissão Técnica de Atividades Artísticas e Culturais.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Não serão aceitos ou poderão ser excluídos participantes cujos projetos não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10.2. Em caso de exclusão do participante já aprovado, o edital contemplará o próximo indicado conforme a lista classificatória de aprovados.

10.3. Conforme item 2.3.1, será reservada uma proporção de 50% do valor destinado aos projetos inscritos em que sua execução esteja localizada nas AREAS 02 e 03, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE. (Anexo 03)

10.4. Será desqualificado o proponente que não entregar, no ato da inscrição, todos os documentos constantes dos itens 7.4 e 7.5.

11. DO RESULTADO

11.1. Finalizada a análise das propostas, será publicada a listagem classificatória com o resultado da lista de aprovados no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Museu da Cidade de São Paulo: www.museudacidade.prefeitura.sp.gov.br

11.2. Da publicação da lista classificatória dos aprovados no Diário Oficial caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, abrindo-se, em seguida, igual prazo para que os demais interessados apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

11.2.1. Os eventuais recursos e as respectivas contrarrazões deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Libero Badaró, número 346/350, 1º andar, Centro, São Paulo - SP, nos termos da legislação vigente.

11.3. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta, que então o decidirá, em caráter definitivo, fazendo publicar o resultado da análise do recurso no Diário Oficial, homologar os atos da comissão e autorizar o empenho para pagamento dos valores devido.

11.4. Os participantes aprovados deverão se cadastrar no CAPAC - Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/capac>.

12. DAS CONDIÇÕES DE USO DO MATERIAL

12.1. Toda obra, fotográfica, audiovisual e textual, produzida pelos aprovados, no contexto deste edital, será cedida para uso pelo Museu da Cidade de São Paulo, estando, desde logo, autorizada sua reprodução em qualquer meio de mídia (exposição física, exposição virtual, publicações impressas ou digitais e divulgação junto ao acervo do Museu).

12.2. Caso o Departamento dos Museus Municipais opte por produzir uma mostra ou publicação com o resultado deste concurso, não há garantia de que a produção integral do proponente seja selecionada pela curadoria da exposição ou publicação editorial.

12.3. É obrigatória a entrega do termo de cessão de direitos de uso de imagem e audiovisual assinada por todos os participantes (atores) dos vídeos e fotos junto à entrega do material produzido. (Anexo 04 e 05.);

12.4. Quaisquer acontecimentos ou desdobramentos após a entrega dos materiais no que concerne a direitos autorais, propriedade intelectual e conexos, são de inteira responsabilidade dos inscritos.

12.5. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto deverão ser providenciados pelo proponente. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização do projeto.

12.6. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas ao projeto proposto.

13. CRONOGRAMA

Inscrições abertas	INÍCIO	TÉRMINO
Análise de projetos	5/08/2021	5/09/2021
Divulgação do resultado	10/09/2021	10/10/2021
Período de entrega final pelo contemplado.	15/10/2021	20/10/2021
	20/11/2021	15/12/2021

14. ANEXOS

Anexo 01

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Declaro, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;

- Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;

- Em caso de aprovação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao material a ser entregue e prazos;

- Declaro que não sou servidor público municipal, bem como não tenho vínculo trabalhista direto ou indireto com o DMU - Museu da Cidade de São Paulo;

- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado;

- Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação da atividade de acordo com a conveniência da organização.

- Autorizo o uso de minha imagem para divulgação do Revelando Territórios - 2021.

Assinatura, nome completo e CPF do proponente

Anexo 02

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM

São Paulo, ____ de ____ de 2021

Declaro sob pena da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura, nome completo e CPF do proponente

Anexo 03

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 PARA EFEITOS DESTES EDITAIS, USA-SE COMO REFERÊNCIA A LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA DA PERIFERIA DE SÃO PAULO. LEI Nº 16.496, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE DIVIDE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM 4 (QUATRO) ÁREAS:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário-mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário-mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até

meio salário-mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário-mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

Anexo 04

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM CEDENTE

[nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado em [endereço; cidade], doravante designada como CEDENTE,

CESSIONÁRIO

[nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado em [endereço; cidade], doravante designada como CESSIONÁRIO.

Através do presente instrumento, o CEDENTE, de forma inteiramente gratuita, autoriza o direito de uso de obras fotográficas/audiovisuais de sua autoria para o projeto [nome do projeto] para o concurso público "Revelando Território" – listadas no ANEXO I – pelo CESSIONÁRIO, bem como lhe cede permanentemente todo e qualquer direito para sua veiculação exclusivamente com finalidades culturais e museológicas.

E por estar justo e acordado, firma o presente Termo de Cessão.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Assinatura e Nome completo do CEDENTE

Anexo 05

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE MATERIAL AUDIOVISUAL CEDENTE

[nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado em [endereço; cidade], doravante designada como CEDENTE,

CESSIONÁRIO

Museu da Cidade de São Paulo, sediado na Rua Roberto Simonsen, 136, Sé, São Paulo/SP, CEP 01017-020, doravante designada como CESSIONÁRIO,

Através do presente instrumento, o CEDENTE, de forma inteiramente gratuita, autoriza a incorporação, gestão e utilização do material produzido para o concurso público "Revelando Território" – listadas no ANEXO I – pelo CEDENTE, para fins culturais junto às atividades museológicas de salvaguarda, pesquisa e comunicação do CESSIONÁRIO, bem como lhe cede permanentemente todo e qualquer direito para sua veiculação em possíveis materiais educativos e de divulgação do Museu.

E por estar justo e acordado, firma o presente Termo de Cessão.

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

Assinatura e Nome completo do CEDENTE

Listagem do material audiovisual produzido e financiado pelo concurso público "Revelando Territórios" e cedido ao Museu da Cidade de São Paulo, de forma irrevogável e irrevogável.

ITEM DESCRIÇÃO AUTORIA

Anexo 06

EDITAL Nº 01/2021 – SMC/DMU REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021 DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, CPF (nome completo do Líder do Grupo _____

_____) RG _____, _____, sob penas da lei, declaro que sou representado exclusivamente por _____, CNPJ _____ Representante Legal _____ CPF _____ RG _____

a fins de contratação para o EDITAL "REVELANDO TERRITÓRIOS - 2021" MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO, regido pelo Edital 01/2021

Estou ciente de que o pagamento dos valores decorrentes dos serviços é da minha representante, não me cabendo pleitear à Prefeitura quaisquer valores eventualmente não repassados.

A empresa fica autorizada a celebrar contrato, inclusive receber cachê quando for o caso, outorgando quitação.

LISTAR TODOS OS MEMBROS DO GRUPO citando:

Nome completo

RG

CPF

São Paulo, ____ / ____ / 2021.

ASSINATURAS:

Nome completo do Líder do Grupo:

RG:

CPF:

Nome do Representante Legal Da Empresa:

RG:

CPF:

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

Processo SEI nº 6016.2020/0055770-9 - Interessado: SME/COCEU. Assunto: Retificação do Edital de Chamamento Público SME nº 5/2021 - Objeto: Errata Cronograma.

1. RETIFICO a publicação do Chamamento Público SME nº 5/2021, em Documento SEI nº 048072509, publicado no D.O.C. de 15.07.2021, página 50 e subsequentes (documento SEI nº 048171729), para dele fazer constar correção no cronograma das fases de seleção (item 9 do edital), bem como os item 1, alínea w, conforme disposto abaixo (documento SEI nº 048261769), RATIFICANDO os demais termos do Edital de Chamamento Público acima citado.

1. DAS FASES DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	15/07/21
2	Eslarecimentos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
2	Impugnações ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
3	Envio das PROPOSTAS DE PARCERIA pelas PROPO- NENTES.	16/07/21 a 16/08/21
4	Seleção e julgamento das propostas de parceria pela Comissão de Seleção.	17/08/21 a 23/08/21
5	Divulgação do resultado preliminar	24/08/21
6	Interposição de recursos contra o resultado da fase de seleção.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7 Análise dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PRO- PONENTE selecionada	09/09/21
8 Homologação e publicação do resultado definitivo.	10/09/21

Item 1, alínea "w": DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 16/08/21, até as 18 horas, correspondente ao prazo final para entrega das PROPOSTAS DE PARCERIA à SME, na forma disciplinada neste EDITAL.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2020/0012857-3 - Interessado: Pré-Escola Recanto do Pica Pau LTDA., CNPJ sob o nº 44.989.648/0001-08. Assunto: Processo administrativo. Escola particular autorizada. - I - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no relatório (045856712) da Comissão designada pela Portaria SME nº 3.368/2020 (026841127) NOTIFICA a Pré-Escola Recanto do Pica Pau LTDA., CNPJ sob o nº 44.989.648/0001-08, sediada na Rua Arnaldo João, nº 98, Bairro: Granada, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal o Sr. Eduardo Lopes, RG 28.375.924-0, de que se encontra sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, em conformidade com o inciso I do art. 27 da Instrução Normativa nº 9/19, pelo descumprimento temporário do preceituado na legislação que trata da autorização e supervisão das unidades educacionais da rede privada, conforme apurado no processo SEI 6016.2020/0012857-3, em especial no que se refere:

- a ausência de profissional habilitado;

- a manutenção da reforma no prédio junto com as atividades educacionais;

- o AVCB vencido, extintores de incêndio vencidos;

- a proporção de adultos e crianças acima do permitido;

- aos problemas de higiene e organização.

As irregularidades acima detalhadas contrariaram o disposto nos artigos 7º, e 62 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Resolução CME 01/18, artigos 2º, 4º, 14 e 15 (referentes ao projeto pedagógico), artigo 18 (condições do prédio), artigos 22 e 23 (formação de recursos humanos), artigo 26 (não atendimento à legislação educacional). - II - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Notificação no DOC, para apresentação de defesa. - III - Fica autorizado o pedido de vistas ao processo 6016.2020/